## Estado do Rio Grande do Sul



## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 232**, de 19 de março de 1993.

AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE VIAGEM E CUSTEIO DE ESTUDOS.

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de 4 VRMs, por disciplina, a alunos residentes no Município, que irão cursar nível superior; 4 VRMs a alunos residentes no Município que irão fazer o Supletivo e 4 VRMs, por semestre, a alunos que irão cursar o Magistério fora do Município.
  - Art. 2º O valor repassado ao aluno será pago da seguinte forma:
  - 2 VRMs no dia 31 de março de 1993.
  - 2 VRMs no dia 28 de maio de 1993.
- $\operatorname{Art.} 3^{\circ}$  O benefício constante no Artigo 1° desta Lei só terá validade mediante comprovação de:
  - Atestado de Matrícula para o recebimento da 1º parcela.
  - Atestado de Frequência por ocasião do recebimento da 2º parcela.
  - Art. 4º O constante no artigo 1º refere-se ao 1º semestre do ano em curso.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5^o}$  As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULUTRA

- 3.2.5.0 Transferências a Pessoas
- 3.2.5.4 Apoio Financeiro a Estudantes
- **Art.** 6° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor retroativa ao dia 1° de março do corrente exercício.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de março de 1993.

Nestor Bronstrup PREFEITO MUNICIPAL